



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 448/2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Bandeirante (SC), visando reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0475.2002 Adm dos bens e serviços de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte anulação parcial da dotação consignada à programação financeira a seguir especificada:

07 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	
01 – Departamento de Agricultura	
20.602.0605.1016 Promoção da Produção Animal (abatedouro)	
4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Art. 3º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, no que tange ao Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), relativamente às metas do exercício financeiro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de agosto de 2005.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 22/08/05 até 02/09/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adir Paulo Menegaz
Responsável Teseurero